



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA- APARECIDA PREV, que pode custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. Do Objeto

- 1.1.** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Sociedades Corretora e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Custodiantes de Títulos Públicos Federais regidos pela Instrução Normativa CVM nº 387, de 28 de abril de 2003, e adaptados às exigências da Resolução CMN 4.963/2021.
- 1.2.** Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.



2. Condições Gerais para Credenciamento

- 2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos;
- 2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021.
- 2.3. Conforme artigo 3º, § 1º, da Portaria MPS nº 519/2011, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV fará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- 2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município Aparecida de Goiânia – GO;
 - 2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 2.5.4. Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, Autarquia Previdenciária ou Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO;
 - 2.5.5. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN;
 - 2.5.6. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM;



2.5.7. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante

- 3.1. A Instituição interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais **Sem Custo** para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV .
- 3.2. A instituição deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV.
- 3.3. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo IV do Edital.

4. Dos Documentos Necessários para Habilitação

4.1. Procedimento para entrega dos documentos:

4.1.1. Os documentos deverão ser enviados para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento.

4.1.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

4.1.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados.



4.1.4. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

4.1.5. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser enviadas para o email: diretoria.financeira@aparecidaprev.go.gov.br e em seu conteúdo os seguintes dizeres:

Credenciamento nº xx/2022
Razão Social da Empresa

4.2. A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal Consistirá em:

4.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidão", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo



que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

4.3. A Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira Consistirá em:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com datada e expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.4. A documentação Relativa à Qualificação Técnica:

4.4.1. Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

4.4.2. Prova de autorização de funcionamento da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

4.4.3. Declaração de que atua no mercado de Títulos Públicos Federais há mais de 5 anos;

4.5. Disposições Gerais de Habilitação:

4.5.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões



que eventualmente tenham seu prazo expirado.

4.5.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

5. Da Homologação, Adjudicação e Vencimento

5.1. Envio do requerimento e documentos de habilitação nas condições estabelecidos, após a publicação oficial deste Edital;

5.2. Sempre que algum interessado for credenciado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural,site e etc);

5.3. O Credenciamento da instituição , não gera obrigação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV de alocar, nem de manter recursos nela aplicados.

5.4. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento , obedecidos aos critérios do presente Edital;

5.5. As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519MPS) ou sempre que for requisitada.

6. Esclarecimentos

6.1. A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente, através do e-mail diretoria.financeira@aparecidaprev.go.gov.br ou telefone (62) 3545-5934, devidamente endereçada aos cuidados da Diretoria Financeira.

7. Do Descredenciamento



7.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

7.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente Edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devido sem decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

7.4. O descredenciamento será informado à Instituição interessada através de ofício.

8. Disposições Finais

8.1 Ficam os interessados de que a apresentação do requerimento implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem com na submissão das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

8.2 É facultado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV, em qualquer fase de Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.3 A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente Edital, através de nova publicação;

8.4 Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação;

8.5 Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Previdenciário do RPPS, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/2021 e suas alterações;



8.6 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata;

Khayo Eduardo Pires de Oliveira

Gestor de Recursos



ANEXO I

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição XXXXXXXXXXXX, com sede situada à na Rua xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer , em conformidade com o Edital de credenciamento n° 002/2022, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDA PREV.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Credenciamento nº 002/2022

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob nº _____,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional
Nº do documento de identidade



ANEXO III

**Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

CRENCIAMENTO nº 002/2022

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, sediada em _____
(endereço

completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
CUSTÓDIA**

Ao Comitê de Investimentos responsável pela análise do processo de credenciamento do Edital 002/2022.

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF
sob o
nº _____, representante da empresa _____
_____, CNPJ.: _____, com endereço à
_____ declaro, que o serviço de custódia dos Títulos Públicos
Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado, será de R\$0,00 ou
0,00% durante todo o período que a instituição realizar a custódia.

XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
Instituição





ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO
DE CREDENCIAMENTO DE CUSTODIA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
CUSTODIANTE			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia	CNPJ	01.005.727/0001-24
Unidade Gestora do RPPS	Instituto De Previdência de Aparecida de Goiânia – Aparecida Prev	CNPJ	07.481.455/0001-83
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Instituição credenciada para a atividade de Custodiante..		
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

